



**GOVERNO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PUBLICIDADE

Senhor,  
**Gustavo Batista de Medeiros**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Cidade Administrativa  
Edifício Tiradentes-3º andar

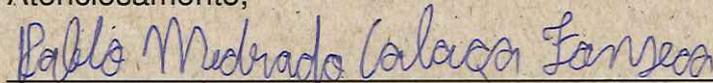
À luz do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, que rege os prazos e procedimentos para interposição e julgamento dos recursos administrativos em processos licitatórios, solicitamos a dilação do prazo para a resposta aos recursos interpostos no âmbito deste procedimento.

O pedido de prorrogação do prazo se fundamenta no elevado número de recursos recebidos. Cada agência teve um prazo de 5 dias úteis para desenvolver e apresentar seus recursos, totalizando 7 recursos e 8 contrarrazões a serem analisados pela Subcomissão Técnica julgadora. No entanto, a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e decisão dos referidos recursos, é composta por apenas três membros, que dispõe do mesmo prazo de 5 dias úteis para análise completa e detalhada, o que, diante da complexidade e volume das manifestações, torna inviável a conclusão do julgamento dentro do prazo inicial.

Além disso, a dilação do prazo é necessária para garantir que cada recurso seja examinado com o rigor técnico e a atenção devida, a fim de evitar decisões precipitadas que possam comprometer a equidade das decisões administrativas. O respeito ao contraditório e à ampla defesa, pilares constitucionais do devido processo legal, também demandam um tempo adicional para que a subcomissão possa proferir decisões fundamentadas e juridicamente sustentáveis.

Portanto, em conformidade com os princípios da razoabilidade e eficiência que norteiam a administração pública, requeremos a dilação do prazo em mais 30 (trinta) dias para a resposta aos recursos administrativos, a fim de assegurar a análise criteriosa e a prolação de decisões justas e adequadas.

Atenciosamente,



Pablo Medrado Calaça Fonseca



Warlei Lamas da Silva

Leandro Barreto Groppo

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024